



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLADORIA INTERNA

FOLHA Nº

1/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 59/2018.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/11/2018.

1ª Atualização: 01/10/2019

ASSUNTO: NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DE MURAIIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE.

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aprovação: 01/10/2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 4.490 /2019

Publicação do Ato: 04/10 /2019

Diário Oficial Contas TCE/MT, ano 8 nº 1743, pag.80/81

Decreto nº 4.490/2019 Art. 2º, VII- Instrução Normativa n. 59/2018, atualizada em 2019, que: “dispõe de critérios para a utilização do uso de murais de comunicação das Unidades de Saúde de Lucas do Rio Verde de maneira a garantir a proteção patrimonial”.

I-FINALIDADES

Esta Instrução Normativa disporá de critérios para a utilização do uso de murais de comunicação das Unidades de Saúde de Lucas do Rio Verde de maneira a garantir a proteção patrimonial.

II- ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades de Saúde do município de Lucas do Rio Verde, respectivos setores/áreas/profissionais à divulgação de informações e usuários servidores e população em geral.

III- CONCEITOS

1. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLADORIA INTERNA

FOLHA Nº

2/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 59/2018.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/11/2018.

1ª Atualização: 01/10/2019

ASSUNTO: NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DE MURAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE.

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 Ficam classificados os murais das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde em três categorias:

1.1.1 Murais setoriais – são de uso exclusivo e de responsabilidade dos respectivos setores/áreas/profissionais à divulgação de informações relativas a assuntos restritos, tais como, resoluções de classe profissional, eventos de categoria, escalas específicas, fluxogramas de tratamentos, lembretes e etc. Estes murais devem estar situados em ambientes internos, nas salas e consultórios de cada profissional;

1.1.2 Murais temáticos – situam-se nos corredores e áreas de livre circulação dos servidores, tais como, sala de reuniões, recepção e entrada de servidores. Destinam-se exclusivamente à divulgação de informações internas (Ofícios, Normativas, Portarias, Leis, Editais, entre outros);

1.1.3 Murais gerais – utilizados para divulgação de informações gerais ao público, divulgação de ações, eventos e programas aos cidadãos, agenda da Unidade, horários de funcionamento e etc. Devem estar em local de fácil visualização do cidadão, tais como, área externa e na sala de espera da Unidade;

IV- DA BASE LEGAL

1. Lei Municipal nº 2.677/2017;

2. Lei Complementar Municipal nº 42/2006.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 59/2018.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/11/2018.

1ª Atualização: 01/10/2019

ASSUNTO: NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DE MURAIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE.

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

V-RESPONSABILIDADES

1. Da unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1 Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controles, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

1.2 Manter atualizada, orientar as unidades executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2. Das unidades Executoras

2.1 Atender as solicitações da unidade responsável pelo IN na fase de sua formatação e ou alterações, quanto ao fornecimento de informações e a participação do processo de elaboração;

2.2 Alertar a unidade responsável pela IN sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho.

2.3 Cumprir fielmente as determinações da IN, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos.

3. Da Unidade de Controle Interno

3.1 Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa, sempre que solicitado;



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 59/2018.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/11/2018.

1ª Atualização: 01/10/2019

ASSUNTO: NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DE MURAIIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE.

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2 Fiscalizar a aplicação das Instruções Normativas

VI-DOS OBJETIVOS

1. Dos objetivos gerais e específicos:

1.1 Disciplinar a padronização visual dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 NORMATIZAR a utilização do uso de murais de comunicação das Unidades de Saúde de Lucas do Rio Verde de maneira a garantir a proteção patrimonial;

1.3 Evitar a permanência de informes, cartazes e ornamentos ultrapassados;

1.4 Evitar o excesso de elementos temáticos decorativos nas Unidades Básicas de Saúde, causando poluição visual.

VII – DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES

1. Todo material de informação ou divulgação deve ser fixado apenas nos murais das Unidades de Saúde;

2. O material a ser fixado nos murais terá um prazo de exposição determinado, ficando estipulado o tempo de no máximo 1 (um) mês exposto, a partir da sua fixação. Após esse período, deve ser retirado sendo armazenado adequadamente ou eliminado em lixo não contaminado;



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLADORIA INTERNA

FOLHA Nº
5/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 59/2018.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/11/2018.

1ª Atualização: 01/10/2019

ASSUNTO: NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DE MURAIIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE.

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. O auxiliar administrativo da Unidade de Saúde fica responsável pela manutenção dos murais, bem como no auxílio ao coordenador em relação àqueles cartazes e recados que possam ser fixados indevidamente;

4. Para os eventos principais das Unidades, além do ornamento do mural, também serão permitidos convites personalizados aos pacientes, lembranças personalizadas e “coffe break”;

5. Os cartazes e informativos para divulgação de eventos e campanhas educativas na área da saúde devem ser submetidos previamente pelo Coordenador da Unidade que, aquiescendo, aprovará e autorizará a afixação do material;

6. Faixas e banners temáticos também devem ser colocados em local decidido pelo Coordenador da Unidade em análise conjunta com a respectiva Supervisão e por período determinado.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 É proibida a divulgação de informações comerciais que não estejam ligadas diretamente a Prefeitura de Lucas do Rio Verde, com ênfase na área da saúde, tais como: anúncios de moradias, pacotes de viagem, etc. Havendo dúvida na Unidade de Saúde se determinado material é passível ou não de afixação, o coordenador deve entrar em contato com o respectivo Supervisor que decidirá a questão;

7.2 É proibida a divulgação de informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime, bem como qualquer coisa que viole os Direitos Humanos e/ou a Legislação;



MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTROLADORIA INTERNA

FOLHA Nº
6/6

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº: 59/2018.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/11/2018.

1ª Atualização: 01/10/2019

ASSUNTO: NORMATIZA A UTILIZAÇÃO DE MURAIIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE.

SETORES ENVOLVIDOS: UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.3 É vedada a afixação de cartazes, recados, avisos ou similares fora dos murais, em locais como paredes, teto, pilares, janelas, portas, vidros e placas de sinalização de ambientes. A afixação de recados específicos e de caráter permanente (exemplos: acesso restrito, mantenha a porta fechada, desligue o celular, etc.) deve ser discutida a padronização com o respectivo Supervisor e a Secretaria de Saúde.

VIII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Materiais afixados de forma indevida poderão ser retirados sem aviso prévio;
2. Qualquer necessidade de atualização desta Instrução Normativa deverá ser comunicada aos setores responsáveis e ao Controle Interno;
3. Esta Instrução Normativa foi confeccionada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Interna;
4. Qualquer omissão e/ou dúvida gerada por esta Instrução Normativa deve ser esclarecida junto Secretaria de Saúde e/ou Controladoria Interna.
- 5 A atualização desta Instrução Normativa entra em vigor na data da Publicação do seu Decreto de Aprovação.